



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 4382

Data 13/01/2005

MARATAÍZES, 13 DE JANEIRO DE 2005.

MENSAGEM N.º 09/2005

Senhor Presidente:

Pelo Presente venho informar que o presente autógrafo de Lei de n.º 089/04, encaminhado por essa augusta Casa de Leis, através de sua presidência, que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marataízes-ES, foi **PARCIALMENTE VETADO** o que dispõe o ARTIGO 71, Parágrafo único, ficando vetado a expressão “*desde que seja de forma remunerada, através de bolsa estudo, por hora-aula*”, pelo Executivo Municipal, pelas razões a seguir.

Considerando que o Município encontra-se sob Decreto de Estado de Emergência de n.º 1.242/05, que foi encaminhado anteriormente para essa Casa de Leis, cuja fundamentação reportamos para fundamentar o presente veto;

O presente veto se faz necessário por ser o acréscimo inconstitucional, uma vez que cria despesas para o Poder Executivo. Entende este ser, de certa forma, justo que se dê uma remuneração a um professor que, estando de férias, é convocado para algum curso. Por este motivo, o Poder Executivo estará examinando a remessa de Projeto de Lei para fixar uma forma de remuneração para tais casos.

Por tais motivos e com base nos argumentos apresentados **VETAMOS PARCIALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI DE N.º 089/04, ESPECIALMENTE O CONTIDO NO ARTIGO 71, parágrafo único.**

Atenciosamente,


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes -ES

Agisse Melchíades de Souza Filho



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



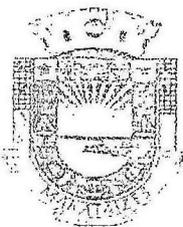
Certidão

CERTIFICO, que o presente veto nº 007/05, ao art. 71 do Autógrafo de Lei 089/04 foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 15 de fevereiro de 2005.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
N.º <u>04</u>


Despacho

DETERMINO que o presente veto de nº 007/05, sob o protocolo de nº 4382, seja remetido ao Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 16 de fevereiro de 2005.

Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente

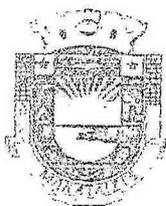


Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



PARECER DO PROCURADOR... 049 /2005.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que a presente Mensagem nº 09/2005, seja remetido a Comissão de Constituição e Justiça e Serviço Público e Redação desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 25 de fevereiro de 2005.

Agissé Melchíades de Souza Filho
Presidente



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

Parecer à mensagem nº. 009/2005, do Executivo, que Vetou Parcialmente o Autógrafo de Lei nº 089/04, em seu art. 71, e dá outras providências.

Veio-nos para análise a Mensagem do Executivo, que Vetou Parcialmente, o presente projeto de Lei.

As razões do presente veto não merecem prosperar, visto que esse projeto de lei já foi analisado por essa douta Comissão, sendo posteriormente aprovado, sem qualquer óbice.

Assim, essa Emérita Comissão opina pela derrubada do veto, diante da inexistência de fundamentação legal na mensagem do Executivo.

É o parecer.

Maratáizes, em 15 de março de 2005, do plenário "Elias Silva", da Câmara Municipal.

EUCI FERNANDES DA ROCHA

Relator -Presidente

NEOLAN CÉSAR BARBOSA RIBEIRO

Vice-Presidente

CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO

Membro

Rodrigo Cardoso Soares Bastos
OAB/ES 10.324 – Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 08

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o veto nº 007/05 foi REJEITADO em única discussão e votação plenária, na data de hoje, em Sessão Ordinária e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:.....sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....Presidente
Cléber Júnior Pereira Bento:.....sim
Elemar Sant'ana:.....sim
Euci Fernandes da Rocha:.....sim
Gildo da Silva Gomes:.....não
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo.....sim
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, REJEITAR por maioria dos vereadores.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 15 de março de 2005, do Plenário "Elias Silva".

[Handwritten signature]

AGISSÉ MELCHÍADES DE SOUZA FILHO
Presidente da C.M.M